



JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

DECISÃO

Assunto: **MEDIDA DISCIPLINAR**

Denunciado: DELEGAÇÃO DE JARU, ATLETAS: INALDO BATISTA LACERDA e MAURO DE CARVALHO BARACHO.

A sessão realizada no dia 7 de setembro de 2016, em face da denúncia oferecida por Erasmo Santos Biasuz, referente ao Processo nº 063/2016, essa egrégia Corte decidiu por UNANIMIDADE, ABSOLVIÇÃO DOS ATLETAS E DA DELEGAÇÃO DE JARU.

Razões e decisão, constantes em relatório.

Ji-Paraná-RO, 07/09/2016.

Dr. Arthur Paulo de Lima
Presidente